



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Gerência de Controle e Segurança de Tráfego

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 133524420 - DER/DO/GST

Belo Horizonte, 19 de fevereiro de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO OU DA NECESSIDADE APRESENTADA (ART. 18, §1º, I)

As rodovias do estado de Minas Gerais constituem eixos estratégicos para a mobilidade da população e para o desenvolvimento socioeconômico regional. No entanto, diversos trechos apresentam necessidade de intervenções em termos de sinalização, dispositivos de segurança viária e padronização das soluções adotadas, que, por não serem previstas, acabam contribuindo para a ocorrência de sinistros — muitos deles com vítimas fatais ou lesões graves. A inadequação ou ausência de elementos de segurança impacta diretamente a integridade física dos usuários, além de gerar elevados custos sociais e econômicos para o Estado.

A necessidade da presente contratação está fundamentada na intenção de melhorar a segurança viária, conforme previsto no artigo 144, § 10º, da Constituição Federal de 1988, que estabelece para os órgãos de trânsito a competência de promover a segurança no sistema viário. Ademais, a sinalização rodoviária e a implantação de dispositivos de segurança devem seguir rigorosamente as disposições contidas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), nas resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e nas diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), instrumento estratégico de coordenação nacional das ações voltadas à segurança no trânsito.

O DER-MG encontra-se em fase de execução do Programa DER pela Vida, que tem como objetivo a padronização, modernização e aprimoramento das soluções de segurança viária, por meio da aplicação de ferramentas técnicas e metodológicas voltadas à redução da acidentalidade viária. O programa está alinhado com a Resolução 74/299 da Assembleia Geral das Nações Unidas, por meio da qual a Organização Mundial de Saúde (OMS) instituiu a Década de Ação pela Segurança Viária 2021-2030, com a meta de reduzir em pelo menos 50% as mortes e lesões no trânsito até 2030.

Nesse contexto, a contratação de serviços técnicos especializados para o desenvolvimento de projetos de sinalização e segurança viária se mostra imprescindível. Esses projetos subsidiarão a implantação de soluções de engenharia que contribuem diretamente para a elevação dos níveis de segurança nas rodovias estaduais sob responsabilidade do DER-MG, promovendo um ambiente viário mais seguro, eficiente e sustentável.

Com a execução desta contratação, que será vinculada diretamente ao Programa DER pela Vida, espera-se um avanço significativo na qualidade das rodovias estaduais, com impacto direto na redução de sinistros e na segurança dos usuários. Além disso, essa iniciativa gerará retorno econômico aos cofres públicos, uma vez que a diminuição dos sinistros de trânsito reduz os gastos com saúde pública, previdência, perdas materiais, e interrupções logísticas.

Diante do exposto, justifica-se o interesse público na presente contratação, que permitirá não apenas a melhoria das condições de circulação e segurança nas rodovias estaduais, mas também o cumprimento de metas no campo da segurança viária.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 18, §1º, II)

O Plano de Contratações Anual, como instrumento facultativo de planejamento, ainda não foi implementado entre os instrumentos formais desta Autarquia. Cabe ressaltar que o DER-MG encontra-se em fase de implantação das novas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 2021, buscando atender aos requisitos atualmente exigidos. Essa iniciativa demonstra o compromisso do governo em adequar os processos de contratação às legislações vigentes e garantir a transparência, a eficiência e a legalidade das aquisições públicas.

Contudo, destaca-se que a contratação em questão está devidamente alinhada com o planejamento do Estado, o qual inclui a previsão de dotação orçamentária para o período contratual. Essa adequação entre o planejamento e a contratação é essencial para garantir que os recursos necessários estejam disponíveis e para que as etapas do processo sejam executadas de modo eficiente. Além disso, a contratação está inserida no Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG) 2024–2027, exercício de 2026, do Estado de Minas Gerais, demonstrando o compromisso do órgão em adotar uma abordagem estratégica e planejada para suas contratações.

Assim, a contratação em análise reflete uma integração sólida com o planejamento estratégico, respaldada pela previsão orçamentária, inclusão nos planos anuais e plurianuais, e pelo compromisso de adequação às novas diretrizes legais. Esses fatores reforçam o empenho do DER-MG em realizar contratações de forma estratégica, transparente e em conformidade com as normas vigentes.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, III)

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133, artigo 6º, inciso XVIII, alínea c, consideram-se serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual as assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias. A modalidade de julgamento adotada será a de técnica e preço, uma vez que, conforme o artigo 36, § 1º, inciso I, da referida Lei, deve-se preferencialmente, empregar tal critério quando se trata de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

Como a natureza do objeto em questão é altamente especializada, torna-se evidente que a qualificação técnica é fundamental para garantir a qualidade e a eficiência do serviço prestado. No entanto, é igualmente relevante analisar as propostas sob a ótica econômica, considerando as particularidades do mercado desses serviços especializados. Portanto, o critério de julgamento desta contratação será o de técnica e preço, e será adotado o percentual máximo permitido pela Lei nº 14.133, de 2021, para a valoração da proposta técnica, de 70% (setenta por cento), diante da complexidade e da relevância técnica dos serviços a serem contratados.

Para a contratação da elaboração de projetos rodoviários de sinalização e segurança viária, são necessários os seguintes requisitos:

- Tempo de Atuação da Licitante (TAL)

Esse requisito avalia o tempo de atuação das empresas concorrentes no mercado. A experiência comprovada no setor é essencial para assegurar um histórico de projetos bem-sucedidos, uma reputação de confiabilidade e uma capacidade sólida de gestão de riscos. Empresas com longa trajetória no mercado tendem a ser financeiramente estáveis, familiarizadas com normas e regulamentos, além de mais propensas a incorporar inovações tecnológicas e melhorias contínuas. Esses fatores contribuem para uma execução eficiente, dentro dos prazos e orçamentos estipulados, atendendo aos requisitos de qualidade e segurança necessários para garantir infraestruturas rodoviárias duráveis.

- Experiência Específica da Licitante

Esse requisito avalia a *expertise* das empresas em coletas de dados em campo e na elaboração de projetos de sinalização viária, assegurando que elas possuam o conhecimento técnico e a experiência necessária para enfrentar os desafios específicos desses serviços. Empresas com vasta experiência apresentam um

histórico comprovado de execução bem-sucedida em projetos similares, demonstrando sua capacidade de cumprir prazos, gerenciar riscos, aplicar metodologias adequadas, utilizar tecnologias inovadoras e entregar resultados de alta qualidade. Além disso, a experiência anterior garante familiaridade com as normas e regulamentos aplicáveis, bem como com as melhores práticas do setor, reforçando a confiança em um resultado final seguro, eficiente e duradouro.

Considerando o caráter predominantemente intelectual e o elevado grau de complexidade técnica dos serviços contratados, é imprescindível que a pontuação da proposta técnica avalie não apenas o tempo de atuação da licitante, mas também a experiência específica da proponente no desenvolvimento de levantamentos e projetos de sinalização viária, assegurando a escolha da empresa mais qualificada para atender integralmente às exigências do Termo de Referência.

- Capacitação da Equipe Técnica

A comprovação da experiência da equipe da empresa é fundamental, pois profissionais qualificados ampliam o conhecimento técnico e prático disponível, conferindo maior capacidade para enfrentar os desafios específicos desse tipo de serviço. Em regra, equipes experientes elaboram planejamentos mais precisos, asseguram a conformidade com normas e regulamentos, gerenciam riscos de forma eficiente e aplicam as melhores práticas do setor. Esses fatores aumentam a confiança na capacidade da empresa de entregar um projeto de alta qualidade, dentro dos prazos e orçamento estabelecidos, além de proporcionar maior segurança viária.

Os requisitos serão comprovados e avaliados por meio da apresentação de atestados e certidões que validem as qualificações necessárias. Além disso, será considerada a proposta de preço das licitantes.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (ART. 18, §1º, IV)

A estimativa da quantidade de projetos a serem elaborados foi baseada no histórico de solicitações recebidas e de projetos elaborados pela Diretoria de Operação Viária no período de 2021 a 2024, conforme apresentado na Tabela 1.

Tabela 1 - Solicitações e projetos (2021-2024).

URG	Solicitações	Projetos elaborados
1	326	84
2	82	25
3	88	19
4	125	23
5	54	10
6	42	15
7	25	7
8	28	5
9	9	5
10	66	10
11	16	1
12	40	24
13	12	1
14	18	2
15	68	17
16	32	7
17	123	33
18	22	9

19	157	50
20	102	17
21	6	1
22	15	1
23	26	1
24	83	7
25	20	3
26	4	0
27	1	0
28	16	4
29	51	4
30	31	4
31	15	4
32	42	2
33	7	4
34	8	1
35	16	3
36	1	1
37	8	0
38	10	5
39	14	1
40	96	15
Total	1905	425

Fonte: DER-MG.

A Tabela 2 apresenta a estimativa das quantidades mensais previstas para execução pela Contratada. Cabe destacar que tais estimativas foram definidas com base na capacidade de execução dos serviços, os quais serão realizados sob a coordenação da Diretoria de Operação Viária. Reitera-se que as quantidades apresentadas constituem valores de referência do contrato, sendo a emissão de Ordens de Serviços (OS) condicionada à necessidade do Departamento, admitindo-se variações em relação aos valores apresentados ao longo dos meses.

Ressalta-se, ainda, que a atual equipe do DER-MG não dispõe de capacidade operacional suficiente para atender, de forma adequada e tempestiva, à expressiva demanda existente. Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de contratação de serviços especializados que forneçam à Diretoria de Operação Viária os estudos técnicos e projetos de engenharia necessários à mitigação dos problemas de segurança viária nas rodovias sob sua responsabilidade, visando à implementação de melhorias contínuas em toda a malha rodoviária estadual.

Tabela 2: Estimativa de quantidades previstas para execução pela Contratada.

Serviço	Estimativa
Relatório de coletas de dados em campo - trechos menores que 10,0 km	192,5 km mensalmente
Relatório de coletas de dados em campo - trechos entre 10,0 e 25,0 km	50 km mensalmente
Projetos de sinalização e segurança viária - trechos menores que 10,0 km	137,5 km mensalmente
Projetos de sinalização e segurança viária - trechos entre 10,0 e 25,0 km	50 km mensalmente
Administração e Coordenação técnica - engenharia de tráfego e segurança viária	1 Relatório mensal

II – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (ART. 18, § 1º, V)

As soluções previstas para a presente contratação foram embasadas em iniciativas já adotadas pelo DER-MG. Ademais, os programas BR Legal, do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte), e o Programa PROSEG PARANÁ, do DER-PR, foram utilizados como referência. Além disso, foram conduzidas reuniões com diversas diretorias do DER-MG, com o DER-PR e com o Laboratório de Transporte e Logística da Universidade Federal de Santa Catarina (LABTRANS/UFSC), as quais permitiram a troca de informações e o desenvolvimento de soluções mais seguras e otimizadas. Tais soluções visam a melhoria da segurança viária das rodovias sob a administração do DER-MG, bem como a atualização das tecnologias empregadas para esse fim.^[1]

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, VI)

Considerando que os itens do contrato foram estimados com base em composições elaboradas pela Gerência, utilizando valores de referência do SICRO (data base: julho de 2025), a expectativa é um custo anual de aproximadamente R\$ 12.814.076,58 (doze milhões, oitocentos e quatorze mil setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), considerando o quantitativo de serviços previstos mensalmente, e um custo de R\$ 38.442.229,74 (trinta e oito milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil duzentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos) para um contrato de 36 (trinta e seis) meses. Importante destacar que o custo final dependerá das entregas realizadas pela empresa vencedora e dos descontos aplicados na licitação.

7. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Considerando o levantamento de mercado, para a escolha do tipo de solução para a contratação, têm-se as seguintes opções:

- 1. Contratação de empresa de engenharia com alocação de mão de obra:** Serviço continuado, com dedicação exclusiva de mão de obra alocada nas dependências do DER-MG.
- 2. Contratação de empresa de engenharia para fornecimento de produtos:** Nessa modalidade, haverá apenas itens relacionados ao fornecimento de produtos.

Diante do levantamento, a solução escolhida foi a segunda opção – contratação de empresa de engenharia para fornecimento de produtos –, por se mostrar mais adequada às características do objeto, que consiste na entrega de estudos técnicos, relatórios e projetos previamente definidos no Termo de Referência, com escopo, padrões de qualidade e critérios de medição claramente estabelecidos. Essa modalidade permite a remuneração vinculada aos produtos efetivamente entregues e aprovados, assegurando maior objetividade na fiscalização contratual, melhor controle de resultados e aderência ao princípio da eficiência. Além disso, evita a criação de vínculo com dedicação exclusiva de mão de obra nas dependências do DER-MG, conferindo maior flexibilidade administrativa, racionalização de custos e alinhamento ao princípio da economicidade, bem como à orientação de contratação por resultados, priorizando a entrega de soluções técnicas concretas em detrimento da mera disponibilização de recursos humanos.

III – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, § 1º, VII)

A solução a ser empregada no Programa DER Pela Vida e na contratação em questão abrange os seguintes serviços:

a) Coletas de dados em campo

Consiste na realização de coleta de dados, que deverá contemplar a caracterização do trecho analisado e a obtenção do cadastro da sinalização existente (vertical, horizontal, dispositivos de contenção veicular e dispositivos auxiliares), bem como de dados gerais do trecho considerados relevantes. A coleta de dados em campo deverá ser executada por profissionais habilitados e incluir todas as informações necessárias para a avaliação da segurança viária nos trechos, uma vez que os dados obtidos servirão de base para a elaboração dos projetos de sinalização e segurança viária previstos no contrato.

b) Elaboração de projeto de sinalização e segurança viária

Esse serviço contempla a elaboração de projetos de sinalização e segurança viária. Todos os produtos deste serviço deverão ser assinados por engenheiro habilitado e com registro ativo no CREA-MG. O escopo inclui o dimensionamento e a definição das soluções a serem apresentadas nos projetos de sinalização e segurança viária, abrangendo sinalização horizontal, sinalização vertical, dispositivos de contenção veicular, dispositivos auxiliares e outras soluções pertinentes. Este serviço terá como subprodutos: o projeto de sinalização e dispositivos de segurança viária, incluindo plantas e detalhes técnicos, além da respectiva memória técnica e planilha de quantidades. A extensão média dos projetos a serem desenvolvidos será de 5,5 km para trechos curtos e de 17,5 km para trechos longos.

c) Administração e Coordenação técnica - engenharia de tráfego e segurança viária

Consiste na apresentação de relatórios referentes aos serviços de coordenação, acompanhamento e assessoramento dos dados coletados em campo (produto 1) e dos projetos de sinalização e segurança viária elaborados (produto 2), sob a fiscalização da Diretoria de Operação Viária do DER-MG.

O gerenciamento das atividades será balizado por meio de reuniões integradas, a serem realizadas na sede do DER-MG, com frequência mínima mensal. Após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, o DER-MG promoverá a Reunião Inicial de Planejamento, para definição das diretrizes gerais a serem seguidas pela Contratada, que receberá instruções sobre o escopo dos trabalhos e esclarecimentos sobre os procedimentos e padrões a serem adotados durante a execução dos serviços.

Os serviços serão divididos em **2 (duas)** fases. A primeira será a fase de alinhamento, com duração de 6 (seis) meses, na qual serão realizadas reuniões frequentes para que a equipe designada pelo DER-MG apresente os padrões de documentação a serem seguidos, as metas esperadas da Contratada e realize revisões nos materiais entregues por esta, possibilitando a definição e o alcance do padrão determinado pelo DER-MG. Após esse período, as entregas aumentarão progressivamente até alcançar a meta de máximo atendimento, compreendendo a segunda fase, que será vigente até o término do contrato.

Os serviços produzidos pela Contratada deverão ser documentados e apresentados, em formato digital, mensalmente ao DER-MG, sob a forma de relatórios de acompanhamento de atividades, formatados de acordo com as normas do DER-MG e em conformidade com as normas da ABNT e demais normas correlatas atinentes às atividades desenvolvidas.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO (ART. 18, §1º, VIII)

Apesar do princípio previsto no inciso II do artigo 47 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso concreto, a contratação de uma única empresa ou consórcio justifica-se, uma vez que, técnica e economicamente, não se mostra aconselhável o seu parcelamento, sendo mais recomendável que seja realizada em um objeto único, em razão das características dos serviços a serem executados e coordenados.

Embora o objeto da contratação contemple serviços com especificidades técnicas distintas, percebe-se que a contratação de uma única empresa ou consórcio permitirá uma melhor definição de responsabilidades e

reduzirá a probabilidade de eventuais incongruências e inconformidades durante a execução contratual.

Assim, caso fossem feitas licitações distintas ou realizada a separação por lotes, o parcelamento não só importaria maior dispêndio aos cofres públicos, devido aos gastos com a realização de múltiplos processos licitatórios e com a própria gestão de contratos apartados, como também, e sobretudo, poderia comprometer o resultado esperado, com perda de qualidade e prejuízo à responsabilidade técnica dos serviços.

Nesse contexto, é importante que haja padronização de soluções técnicas e que o projeto, em sua totalidade, seja objeto de constante acompanhamento, com compartilhamento de informações e discussões frequentes sobre metodologias e aspectos técnicos relacionados aos trabalhos.

Sendo assim, opta-se pelo não parcelamento do objeto, em razão das diversas questões técnicas atinentes à execução dos trabalhos, que recomendam, tanto sob o aspecto técnico quanto sob o econômico, a realização de todo o apoio por uma única empresa ou consórcio, responsável pela prestação integrada dos serviços.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, § 1º, XI)

Os produtos resultantes desta contratação destinam-se a subsidiar os serviços de implantação da sinalização viária nos trechos abrangidos pelo presente instrumento, a serem executados pela Diretoria de Manutenção, bem como os serviços previstos no Contrato de Execução de Serviços de Sinalização Viária Horizontal, Vertical e de Dispositivos Auxiliares e no Contrato de Supervisão da Execução da Sinalização, ambos vinculados à Vice-Diretoria.

Dessa forma, a presente contratação possui caráter correlato e interdependente em relação aos contratos mencionados, uma vez que seus produtos constituem insumos essenciais para a adequada execução dos serviços de sinalização, impactando diretamente nas contratações citadas.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART. 18, §1º, IX)

A contratação em questão permitirá o aumento do número de soluções propostas para os pontos críticos das rodovias sob administração do DER-MG. Além disso, possibilitará o emprego de soluções mais tecnológicas, resultando em maior eficiência e na redução dos recursos humanos, materiais e financeiros necessários para a viabilidade do projeto, visto que as soluções serão focadas nos pontos críticos e otimizadas, visando à máxima eficácia.

Embora o investimento inicial seja considerável, a implantação dos projetos contribuirá diretamente para a redução dos índices de sinistros nas vias, proporcionando maior segurança aos usuários. Destacam-se, também, os ganhos com o comportamento mais consciente dos motoristas, visto que estes se habituarão a vias sinalizadas de maneira efetiva e passarão a respeitar mais a sinalização de trânsito.

Ademais, a execução dos projetos aumentará a confiança dos usuários nas rodovias, incentivando maior fluxo de pessoas e mercadorias, o que beneficiará diretamente a economia do Estado. Os impactos de vias com menor número de sinistros resultarão em ganhos imensuráveis, como a redução da severidade dos sinistros e, conseqüentemente, a diminuição das mortes no trânsito. A diminuição dos sinistros contribuirá, ainda, para a redução dos gastos com vítimas, incluindo custos de saúde pública, despesas com seguros, previdência, entre outros, promovendo uma economia significativa para o Estado e para a sociedade.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ADMINISTRAÇÃO (ART. 18, §1º, X)

Para a contratação em questão, será necessário que haja capacitação dos servidores responsáveis pela supervisão do contrato, a fim de possibilitar a consolidação dos fluxos de trabalho e dos procedimentos a serem adotados.

Até que haja a efetiva atuação da Contratada, haverá um período de alinhamento e sistematização das

ações. Durante esse período, reuniões regulares serão realizadas entre o DER-MG e a Contratada, com o objetivo de monitorar e acompanhar as entregas.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (ART. 18, §1º, XII)

Por se tratar de serviços de consultoria na área engenharia rodoviária, não se preveem impactos ambientais consideráveis durante a elaboração dos projetos, bem como na realização das atividades de administração e coordenação técnica. No entanto, a Contratada deverá estabelecer critérios e práticas de sustentabilidade ambiental a serem observados na implantação dos projetos, com o objetivo de mitigar impactos ambientais, promover a responsabilidade socioambiental e contribuir para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

A Contratada deverá atender a critérios de sustentabilidade, tais como: eficiência energética, redução de emissões, gestão de resíduos e educação ambiental, devendo aplicá-los a todos os serviços a serem prestados, incluindo aquisição de materiais e insumos, consumo de recursos naturais, gestão de resíduos, emissões atmosféricas e poluição sonora.

O atendimento a esses critérios visa garantir que a execução dos serviços seja realizada de forma ambientalmente responsável, contribuindo para a minimização dos impactos ambientais e para a promoção da sustentabilidade.

IV - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 18, §1º, XIII)

As soluções dessa contratação estão alinhadas à competência do DER-MG, conforme o Decreto nº 48.666, de 04/08/2023. A elaboração de projetos sinalização e segurança viária são formas de garantir as condições de operação, com segurança e conforto, das rodovias sob sua responsabilidade e jurisdição.

Para desempenhar os serviços desta contratação de forma adequada e eficaz, a Diretoria de Operação Viária analisou e alinhou os benefícios que a solução escolhida proporcionará à sociedade, aos usuários das rodovias e ao DER-MG. A viabilidade da contratação, nesse sentido, está vinculada à capacidade da solução de atender, de maneira efetiva e eficiente, às demandas específicas da malha rodoviária, considerando as particularidades geográficas, operacionais e de segurança.

A Contratada deve dispor de conhecimentos técnicos, equipe técnica capacitada e instrumentos necessários para atender as demandas e oferecer as melhores soluções, contribuindo, assim, para que o DER-MG cumpra sua missão, visão e valores.

Ressalta-se, ainda, conforme tratado no item referente às contratações correlatas e/ou interdependentes, que a presente contratação possui caráter essencial em relação às contratações destinadas à execução e à supervisão dos serviços de sinalização viária. A não realização ou o atraso desta contratação comprometeria o planejamento, a execução e a qualidade das contratações citadas, configurando risco relevante ao alcance dos resultados pretendidos pela Administração.

Considerando todos esses aspectos, acredito que a contratação de empresa para a prestação de serviços de elaboração de projetos rodoviários de sinalização e segurança viária é viável e trará benefícios significativos para a segurança viária de Minas Gerais. Recomendo, portanto, que se proceda com o processo de licitação e contratação da solução proposta, visando garantir melhores condições nas rodovias estaduais para todos os cidadãos.

Rodrigo Santos Colares

Diretor de Operação Viária do DER-MG

[1] Visita técnica ao DNIT e ANTT realizada na sede dos dois órgãos em 09/05/2024. Participação em workshops e reuniões com DNIT, DER-PR e LABTRANS.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Santos Colares, Diretor (a)**, em 03/03/2026, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **133524420** e o código CRC **54C1E8BF**.